



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
 (Intransferível)

Nº 0667-03-1855

Validade: Indeterminada

Emissão: 06/06/2003

Solicitante:

Robert Bosch Ltda.

Via Anhanguera, km 98

13065-900 - Campinas - SP

Fabricante:

Bosch Security Systems Ltd.

Block B Mei Xi Industrial Estate Qian Shan

Zhuhai - China

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 1018/03 de 19 de maio de 2003, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço a que se destina.

Tipo:

Equipamento de Radiação Restrita - Categoria II

Modelo(s):

DS820

DS835

DS860

DS950

DS970

Serviço(s):

Não aplicável

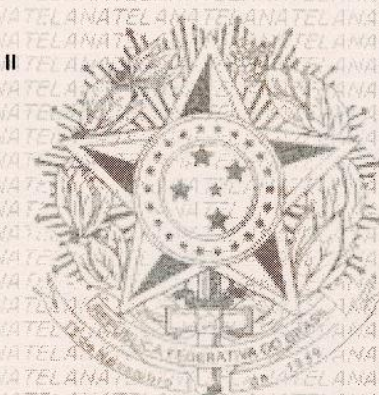
Características técnicas básicas:

Faixa de Frequência Tx (MHz)	Intensidade de Campo a 3 metros (mV/m)	Designação de Emissões
10500,0 a 10550,0	70,79	-

Equipamento emissor-sensor de variação de campo eletromagnético.

Observações:

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.



Josino Luis Santos Filho
 Gerente Geral de Certificação e
 Engenharia do Espectro
 Em Exercício